

LEI Nº 053/78

Cria cargo de Contador da Câmara Municipal de São Mateus Estado do Espírito Santo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Artº 1º - Fica criado no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de São Mateus, o cargo de contador, referência CC - 1.

§ 1º - O cargo ora criado será de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.

§ 2º - A Mesa da Câmara Municipal, no prazo de 60 dias, a contar da promulgação desta Lei, regulamentará o cargo ora criado, especificando as suas atribuições.

Artº 2º - O padrão de vencimento do cargo em referência será de Cr\$ 5.000,00 ( Cinco mil cruzeiros ), mensais.

Parágrafo único - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento, oportunamente suplementadas, se necessário.

Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte seis dias do mês de Ju

Continua...

Continuação da Lei nº 053/78

Junho do Ano de Mil Novecentos Setenta e Oito.

  
Quiliter Nunes Loureiro  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na secretaria desta Prefeitura na data supra.

  
Mário César Maia Gama  
Secretário